

# **Aviso sobre o Funcionamento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin como Zona Aduaneira Especial**

Esta tradução em língua portuguesa serve apenas de referência.

Em caso de qualquer inconsistência, a versão chinesa prevalece.

## **Aviso sobre o Funcionamento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin como Zona Aduaneira Especial**

(n.º 26 [2024] Despacho executivo da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin)

De acordo com o Projeto Geral de Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin e o Plano Geral do Desenvolvimento para a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, e com a concordância da Comissão Executiva, divulga-se o seguinte aviso sobre o independente funcionamento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (doravante designada por "Zona de Cooperação") como zona aduaneira especial,

**I.** A partir das 00h00 do dia 1 de Março de 2024, a Zona de Cooperação entrará oficialmente em funcionamento como zona aduaneira especial.

**II.** o Comunicado sobre a Política dos Impostos de Importação e Exportação de Mercadorias na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin

(n.º 1 [2024] Ministério das Finanças, Administração Geral das Alfândegas, Administração Tributária do Estado), o Comunicado sobre as Políticas Fiscais de Bagagem Pessoal e Objectos Postais na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (n.º 2 [2024] Ministério das Finanças,

Administração Geral das Alfândegas, Administração Tributária do Estado), o Comunicado do Ministério das Finanças e da Administração Tributária do Estado sobre o Ajustamento do Âmbito das Mercadorias Sujeitas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado e ao Reembolso do Imposto sobre o Consumo na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (n.º 1 [2024] Ministério das Finanças, Administração Tributária do Estado), a Regulamentação da Supervisão da Alfândega da República Popular da China para a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, o Anúncio Relativo à Simplificação da Declaração de Mercadorias com Isenção ou Suspensão do Pagamento de Impostos na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (Anúncio da Administração Geral das Alfândegas n.º 4 [2024]), o Anúncio da Administração Geral das Alfândegas Relativo à Publicação da Regulamentação das Alfândegas da República Popular da China para a Cobrança de Impostos sobre a Venda Interna de Mercadorias de Valor Acrescentado Processadas na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (Administração Geral das Alfândegas, Anúncio n.º 10 [2024]), bem como outros documentos, entram em vigor na data em que a Zona de Cooperação entrar oficialmente em operação aduaneira especial.

**III.** Após a emissão deste Aviso, a Zona de Cooperação publicará sucessivamente documentos sobre a identificação da origem das mercadorias que saem da Zona a partir da "segunda linha", a respectiva situação de pagamento de impostos, a permissão para os residentes de Macau qualificados transportarem produtos de origem vegetal e animal para a Zona de Cooperação a partir da "primeira linha" e a gestão de informações de crédito, etc.

Comissão Executiva da Zona de

Cooperação Aprofundada entre

Guangdong e Macau em Hengqin

Gabinete de Trabalho do Governo da

Província de Guangdong na Zona de

Cooperação Aprofundada

8 de Fevereiro de 2024